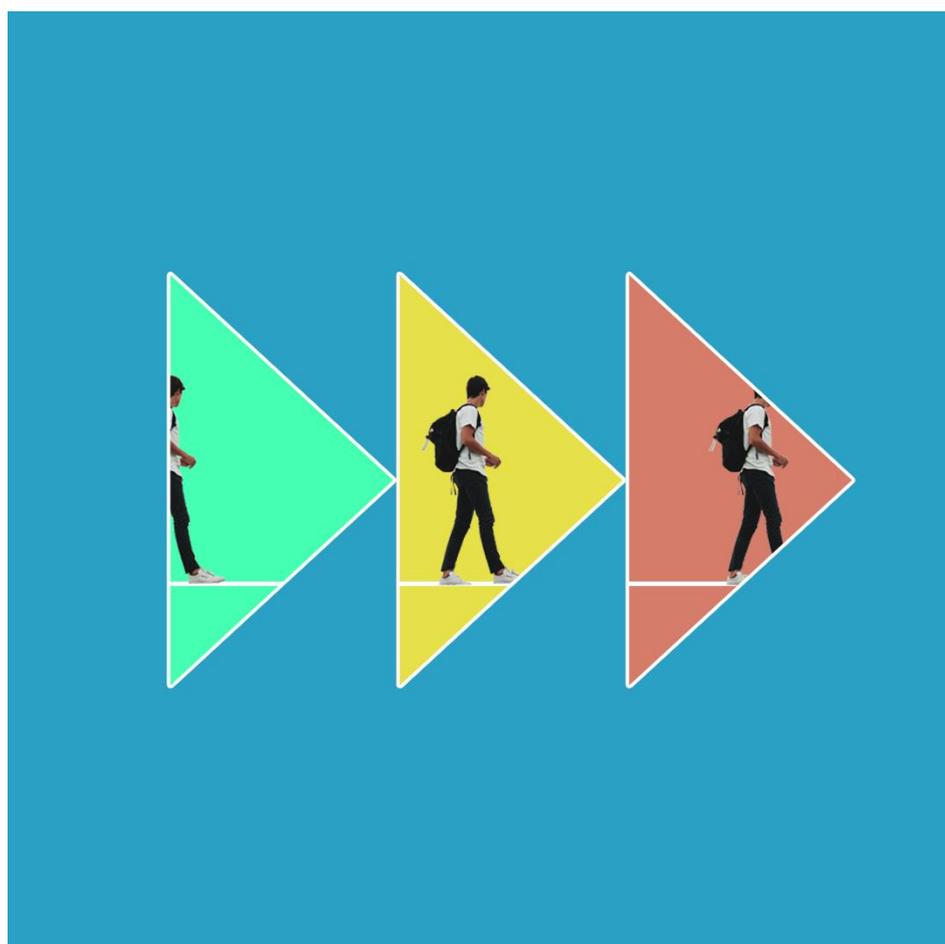


Programa de Mobilidade Nacional

Almeida Garrett | NOVA FCSH



Guia de Mobilidade 2022/23

1. Enquadramento

O Programa Almeida Garrett, adiante designado por Programa AG, é o programa de mobilidade nacional de estudantes do Ensino Superior, que visa promover a qualidade e reforçar a dimensão nacional do Ensino Superior.

Oferece a possibilidade de efetuar um período de estudos numa universidade nacional de acolhimento, com pleno reconhecimento académico.

Tem por objetivo incentivar a cooperação nacional entre Instituições de Ensino Superior, reforçar a realização pessoal, coesão social e espírito de cidadania, promovendo a criatividade, competitividade e consequentemente a empregabilidade.

2. Programa

O Programa AG foi implementado no ano 2009 como um projeto em desenvolvimento. Este programa de mobilidade proporciona diversas oportunidades de valorização pessoal e profissional, estimula as instituições a alargarem os horizontes, promovendo igualmente um intercâmbio de conhecimentos, experiências e saberes.

2.1 Serviço responsável pela gestão do Programa na NOVA FCSH

- O serviço responsável pela organização e gestão do Programa na NOVA FCSH é o Núcleo de Estudante Internacional e Mobilidade Académica (NEIMA).
- Cabe a este Núcleo prestar informações, esclarecimentos e apoio relativo a este programa de mobilidade.
- O Núcleo compromete-se a efetuar a divulgação do período de candidaturas através dos meios existentes na NOVA FCSH.

2.2 Critérios de elegibilidade e vagas

- No ano letivo 2022/2023 participarão, no máximo, 2 estudantes por curso.
- São elegíveis no âmbito do Programa AG estudantes de 1º e 2º ciclo que se possuam matrícula e inscrição regularizada numa instituição de ensino superior público universitário com assento no Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas (CRUP).
- Estudantes de licenciatura só poderão realizar a mobilidade a partir do 2º ano de inscrição no curso, e após a realização de pelo menos 60 ECTS do seu plano de estudos.
- Estudantes de mestrado só poderão realizar a mobilidade a partir do 2º semestre do 1º ano do curso.

2.3 Duração da Mobilidade

- O período de estudos em instituição diferente poderá ser de um semestre.
- Os/As estudantes apenas poderão efetuar um único período de mobilidade em universidades nacionais.

2.4 Custos da Mobilidade

- Os/As estudantes que efetuam um período de estudos ao abrigo do Programa AG realizam o pagamento de propinas na instituição de origem, estando isentos do pagamento das mesmas na instituição de acolhimento.
- Não existem bolsas (de mobilidade ou de estudos) associadas ao Programa AG e, como tal, os custos inerentes ao alojamento e alimentação são suportados pelo/a estudante.

3. Procedimentos de Candidatura

3.1 Informações sobre as Instituições parceiras

- No actual quadro de desenvolvimento do Programa AG não se considera que exista a necessidade de formalizar acordos bilaterais uma vez que as instituições elegíveis são todas as que têm assento no CRUP;
- A realização da mobilidade estudantil depende sempre da aceitação das Instituições de Ensino Superior (IES) envolvidas;
- É possível realizar um período de mobilidade numa das seguintes instituições:
 - Universidade dos Açores
 - Universidade do Algarve
 - Universidade de Aveiro
 - Universidade da Beira Interior
 - Universidade de Coimbra
 - Universidade de Évora
 - Instituto Universitário de Lisboa/ISCTE
 - Universidade de Lisboa
 - Universidade da Madeira
 - Universidade do Minho
 - Universidade do Porto
 - Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro
 - Universidade Católica Portuguesa
 - Universidade Aberta

3.2 Candidatura

- A candidatura ao Programa AG é realizada no [Inforestudante](#), (Menu Candidaturas -> Mobilidade Outgoing)
- O período de candidatura decorre de **05/04/2022** a **19/04/2022**, para realização de mobilidade no ano letivo 2022/2023.

3.3 Seriação das candidaturas

- A seriação das candidaturas é da responsabilidade da Coordenação de Mobilidade do Departamento/Secção;
- Os critérios gerais que devem ser tidos em consideração são:
 - Prioridade a estudantes com melhor desempenho académico, logo com média aritmética superior;
 - Prioridade a estudantes com um maior número de ECTS realizados;
 - Prioridade à primeira opção de destino apresentada na candidatura;

- Estabelece-se como critério de desempate o número de matrículas na NOVA FCSH, dando-se prioridade ao/à estudante com menor número de matrículas por ciclo de estudo;
- A Coordenação de Mobilidade do Departamento/Secção poderá definir outros critérios de seriação, desde que salvaguardados os anteriormente referidos.

3.4 Notificação dos resultados

- O resultado da seleção é disponibilizado no perfil do [Inforestudante](#) de cada estudante;
- A seleção por parte da NOVA FCSH não garante a vaga de mobilidade na instituição parceira, que realizará um processo de aceitação de estudantes com nomeação realizada pela NOVA FCSH, bem como do contrato de estudos que os/as estudantes propõem.

3.5 Contrato de estudos

- A elaboração do contrato de estudos deve ser efetivada após a publicação dos resultados, pelo/a estudante, no [Inforestudante](#), com o apoio da Coordenação de Mobilidade do Departamento/Secção.
- O/A estudante deverá preencher o contrato de estudos tendo em consideração a oferta formativa da instituição de acolhimento;
- De acordo com o regulamento do Programa, o plano de estudos, bem como o reconhecimento de unidades curriculares frequentadas numa universidade de acolhimento não pode envolver a obtenção de mais do que **30 ECTS**;
- O contrato de estudos deverá ser assinado pelo/a estudante, pela instituição de origem e pela instituição de acolhimento. O mesmo se aplicará no caso de necessidade de alterações ao contrato de estudos. É da responsabilidade do/a estudante a recolha destas assinaturas;
- Este documento deverá ser elaborado antes do início da mobilidade e enviada a sua versão final, com todas as assinaturas, ao NEIMA, comprovando que o período de estudos é válido e aprovado por todas as partes;
- Para efeitos do reconhecimento académico dos estudos efetuados na instituição de acolhimento, deve aplicar-se a informação constante no ponto 1 do artigo 3º do Regulamento do Programa Almeida Garrett.

3.6 Viagem e alojamento

- A organização de viagem e alojamento são da inteira responsabilidade do/a estudante.

3.7 Início da Mobilidade

- O período de mobilidade está dependente das datas de início e de término dos períodos letivos constantes dos calendários escolares das Instituições de acolhimento, desde que respeitado o ponto 2.3 deste documento.

4. Calendário da Mobilidade

Antes de partir

Ação	Datas
Pesquisa de informações sobre as instituições parceiras e sobre o Programa Almeida Garrett	Em qualquer época do ano
Candidatura <i>online</i> no Inforestudante	De 05/04/2022 a 19/05/2022
Divulgação dos resultados da seleção	Até 30 de abril de 2022
Elaboração do contrato de estudos no Inforestudante	Para o ano completo e 1º semestre – 31 de julho de 2022 Para o 2º semestre – 31 de dezembro de 2022 (sem prejuízo dos prazos divulgados pelas Instituições de destino, que devem ser cumpridos)

Chegada à Instituição de acolhimento

Ação	Datas
Anexar Certificado de Presença devidamente datado, assinado e carimbado pela instituição de acolhimento no processo de mobilidade no Inforestudante	1º Semestre – durante o primeiro mês de aulas do semestre 2º Semestre – durante o primeiro mês de aulas do semestre (De acordo com o calendário escolar da instituição de acolhimento)

Depois da mobilidade

Ação	Datas
Anexar Certificado de Presença devidamente datado, assinado e carimbado pela instituição de acolhimento no processo de mobilidade no Inforestudante	Até 15 dias após o final da Mobilidade
Anexar certificado de classificações finais obtidas no processo de mobilidade no Inforestudante	Até 30 dias após o final da Mobilidade

Coordenação do Programa Almeida Garrett na NOVA FCSH:

Prof. Doutora Maria Carneira da Silva
Subdiretora para a Internacionalização, Cultura e Parcerias Regionais

Contactos:

Berta Sousa/Marta Aguiar/Susana Duarte
apoio.mobilidade@fcsch.unl.pt / mobilidade@fcsch.unl.pt
NEIMA (Núcleo de Estudante Internacional e Mobilidade Académica)

Nota Importante: Estas informações não dispensam a leitura atenta do regulamento do programa